

Leonor Rocha

Lei n.º 19

Autoriza ao Chefe do Executivo a fixar o horário do Comercio e Industria, nesta Cidade.

O Cidadão Leonor Pedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei, em pleno gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fixar o horário da abertura e fechamento das atividades do Comercio e Industria nesta Cidade.

Art.º 2.º - O horário para o Comercio será o seguinte:

Abertura - às 7 horas.

Encerramento - às 18 horas.

Art.º 3.º - Todos os comerciantes que infringirem a presente lei, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

Multa prevista em lei.

Art.º 4.º - A Industria passara a obedecer o seguinte horário:

Abertura às 7 horas.

Fechamento às 16 horas.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrario. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Maio de 1955.

Leonor Pedroza Rocha
Leonor Pedroza Rocha, Prefeito Municipal.
Silvio Alves de Oliveira
Silvio Alves de Oliveira - Secretário.